

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA





Elaboração: **Débora Baptista**

Análise Crítica: **Egle Humphreys**

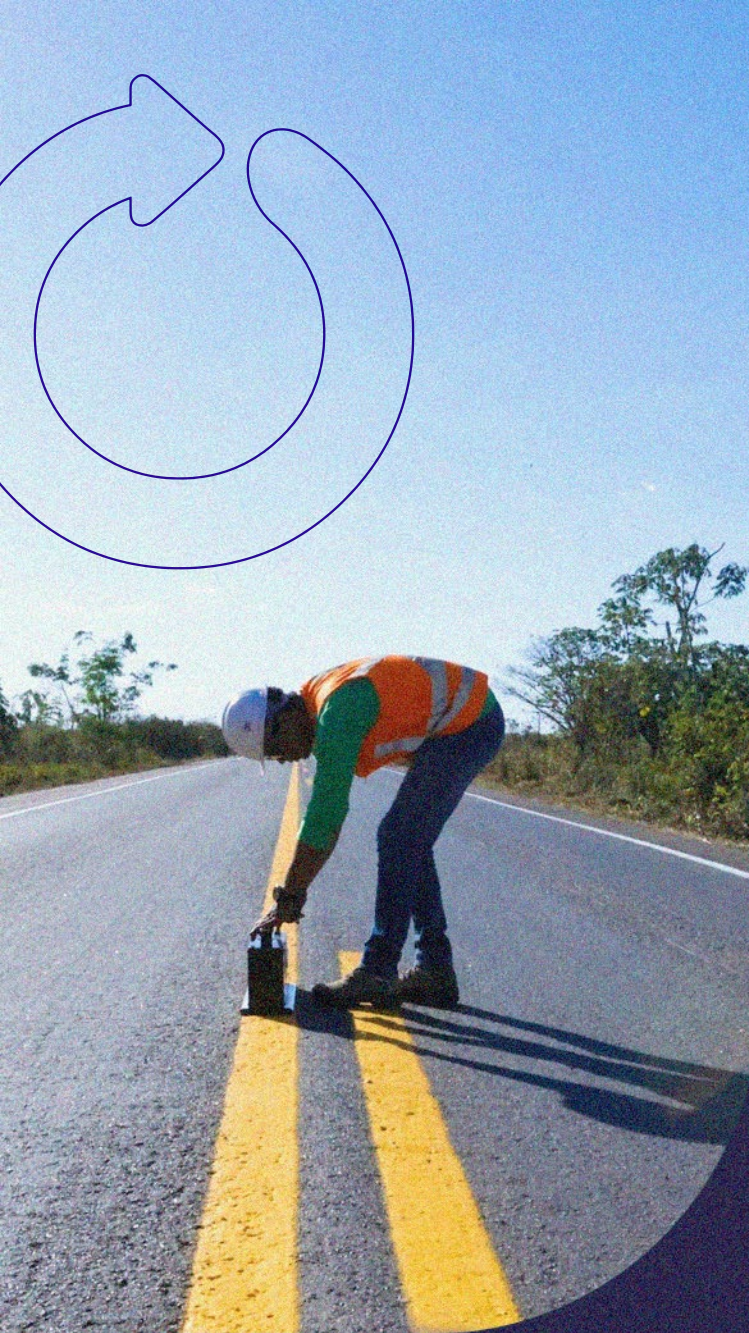
Aprovação: **Diretoria**

Produção executiva: **Thiago Oliveira, Gerente de Comunicação**

Lettera Comunicação: **Direção de Arte e Diagramação**

S U M Á R I O

1. OBJETIVO.....	04	6. RELACIONAMENTO EXTERNO COM ENTES PARTICULARES	19
2. DESTINATÁRIOS.....	04	6.1 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	20
3. ESTRUTURAÇÃO.....	05	6.2 Relacionamento com a Comunidade	20
3.1 A Nova 364.....	05	6.3 Relacionamento com Concorrentes	21
3.2 Nossa Missão, Visão e Valores	05	6.4 Relacionamento com Sindicatos.....	22
3.3 Mensagem da Presidência	06	7. RELACIONAMENTO EXTERNO COM SETOR PÚBLICO	22
3.4 O Que é este Código de Ética e Conduta?	07	8. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA	23
3.5 Princípios Éticos Da Nova 364	07	9. CONFLITO DE INTERESSES	24
3.6 Como Agir?.....	09	10. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E REFEIÇÕES	25
4. DIRETRIZES DE CONDUCTA	10	11. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES FILANTRÓPICAS	26
4.1 Combate à Corrupção e Suborno	10	12. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	26
4.2 Relacionamento Interno	11	13. GESTÃO FINANCEIRA E TRANSPARÊNCIA	27
4.2.1 Discriminação.....	11	14. CANAL DE ÉTICA	28
4.2.2 Assédio	12	15. ADESAO E COMPROMISSO	29
4.3 Saúde e Segurança.....	13		
4.4 Atividades Paralelas.....	13		
4.5 Ativos e Bens da Nova 364	14		
4.6 Comunicação e Reputação	15		
5. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E PRIVILEGIADA	16		
5.1 Privacidade e Dados Pessoais	18		



1. OBJETIVO

Nortear todas as ações e relacionamentos da nossa Empresa. Mais do que um documento normativo, ele reflete os valores fundamentais que definem nossa identidade organizacional, servindo como referência para decisões e comportamentos pautados pela integridade, transparência, respeito e conformidade com a legislação aplicável ao nosso negócio.

2. DESTINATÁRIOS

Este Código de Ética e Conduta se aplica a todos os nossos Colaboradores, independentemente de sua posição hierárquica, função ou natureza do vínculo contratual, estendendo-se igualmente aos Terceiros que atuem em nosso nome, interesse ou benefício, incluindo clientes, usuários, fornecedores, parceiros comerciais e demais públicos relacionados às nossas operações

3. ESTRUTURAÇÃO

3.1 A NOVA 364

Somos a Nova 364, a concessionária responsável pela operação e gestão da BR-364 em Rondônia, um dos principais corredores logísticos do estado, conectando Porto Velho a Vilhena. Nosso compromisso é transformar essa rodovia em um caminho mais seguro, eficiente e moderno, garantindo que a vida dos nossos clientes seja nossa prioridade máxima.

Com um investimento de R\$ 10,23 bilhões ao longo de 30 anos, nosso trabalho não se limita apenas à melhoria da infraestrutura viária, mas inclui um compromisso contínuo com a segurança e preservação da vida.

NOSSO COMPROMISSO COM A VIDA

Na Nova 364, entendemos que nossa principal responsabilidade é a segurança e a preservação da vida. Cada ação, cada melhoria implementada e cada decisão tomada visa garantir que os usuários da rodovia possam percorrê-la com a certeza de que sua segurança é nossa prioridade. Com as infraestruturas de emergência, os sistemas de monitoramento, as campanhas educativas e as melhorias contínuas, trabalhamos para garantir que a BR-364 seja uma estrada mais segura para todos.

3.2 NOSSA MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO – Por que estamos aqui?

Promover o desenvolvimento econômico e social, preservando a vida e o meio ambiente, proporcionando fluidez e segurança para os motoristas que trafegam na rodovia.

VISÃO – O que queremos ser?

Ser referência em operação de rodovia com foco na segurança viária, na qualidade da prestação de serviço, agindo com ética, responsabilidade, transparência, sustentabilidade e, principalmente, comprometimento com nossos clientes.

VALORES – No que acreditamos?

- Integridade
- Ética
- Comprometimento
- Sustentabilidade
- Respeito à vida
- Confiança e relacionamento



3.3 MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Prezado colaborador,

Assumir a gestão da BR-364 é mais do que cumprir uma missão técnica — é abraçar o propósito que nos inspira todo os dias: o de proteger vidas, conectar destinos, deixar o legado que une segurança, sustentabilidade e integridade.

A ética é valor inegociável nas decisões tomadas na Nova 364. A responsabilidade exige de cada um de nós atenção, compromisso e observância rigorosa dos protocolos. Por isso, o Código de Ética deve ser um documento valorizado, interiorizado no dia a dia de trabalho. Só assim é que garantiremos que nossos valores estejam alinhados a qualquer tomada de decisão, em todos os níveis da empresa.

Somos guardiões de uma via estratégica para Rondônia, para o Brasil. Por isso, conto com a colaboração, o empenho e a dedicação de todos. Unidos, vamos transformar esta rodovia em um exemplo de gestão responsável, sustentável e que respeita a vida.

Com ética, respeito e confiança.

Wagner Nunes Martins Jr

Diretor-presidente da Nova 364

3.4 O QUE É ESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA?

Este Código de Ética e Conduta representa a base ética que norteia todas as ações e relacionamentos da nossa Empresa. Mais do que um documento normativo, ele reflete os valores fundamentais que definem nossa identidade organizacional, servindo como referência para decisões e comportamentos pautados pela integridade, transparência, respeito e conformidade com a legislação aplicável ao nosso negócio.

Seu propósito é orientar de forma clara as condutas esperadas em nossas atividades do dia a dia, de forma que possamos tomar as melhores decisões para a Nova 364 e para todos aqueles que conosco se relacionam.

Em nossa Empresa, buscamos ser uma referência em ética e promover uma gestão responsável e sustentável a longo prazo, preservando nossa identidade e fazendo a diferença na sociedade. Por isso, incentivamos a adoção desses princípios éticos ao longo de toda nossa cadeia de valor, reconhecendo e valorizando os relacionamentos com aqueles que compartilham nosso compromisso com uma cultura

3.5 PRINCÍPIOS ÉTICOS DA NOVA 364

CONFORMIDADE LEGAL

Observar todas as leis e normas que regulam nossas atividades e relações, principalmente, mas não se limitando à Lei nº 8.987/95 (Lei das Concessões Públicas), Lei nº 12.846/2013 (Lei Anti-corrupção) e suas regulamentações, Código Penal Brasileiro, Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

INTEGRIDADE

Agir de forma ética, responsável e transparente em todas as nossas relações, decisões e condutas, mesmo diante de situações complexas ou desafiadoras, em conformidade não apenas com nossas obrigações legais e contratuais, mas principalmente com nossos valores organizacionais.

SUSTENTABILIDADE

Prestar nossos serviços de forma eficiente e competitiva, buscando não apenas alcançar resultados, mas também preservar a natureza, respeitar os direitos humanos e atender à sociedade.

VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS

Reconhecer a contribuição de cada colaborador para o sucesso da nossa organização e agir para que as pessoas se sintam valorizadas, respeitadas e conscientes da importância do seu papel.

RESPEITO À INDIVIDUALIDADE E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Tratar qualquer pessoa com quem nos relacionamos com atenção e cordialidade, respeitando-se as habilidades e limitações de cada indivíduo, e coibir quaisquer condutas que busquem eliminar ou restringir a liberdade e igualdade em dignidade e direitos.

SEGURANÇA E SAÚDE

Priorizar a segurança dos usuários, colaboradores e parceiros, assegurando a integridade física e mental em todas as operações e implementar medidas preventivas e planos de emergência para garantir respostas rápidas e eficazes em situações de risco.



3.6 COMO AGIR?

É papel de todos indistintamente cumprir as diretrizes éticas dentro da organização, bem como:

- Ser exemplo de Conduta Ética;
- Divulgar, orientar e garantir que o conteúdo do Código de Ética e Conduta seja compreendido e seguido pelos colaboradores internos e terceiros em geral;
- Reportar nos canais de compliance possíveis atos de violação ao Código e/ou demais políticas internas, bem como quaisquer condutas ilegais, duvidosas ou não-éticas, sendo inadmissível a omissão de fatos, a participação ou a conivência.

Além disso, é vedado aos colaboradores assumir responsabilidades ou agir em nome da Empresa sem possuir capacidade, autonomia ou autorização.

Ao se deparar com situações em que não haja orientação expressa no presente Código, ou que gerem dúvidas em relação à conduta a ser adotada, as seguintes perguntas podem ser utilizadas para auxiliar na avaliação das circunstâncias e na tomada de decisão:

- O Código de Ética e Conduta ou alguma política interna prevê essa situação?
- Por que estou indeciso?
- Posso autonomia ou autorização para agir?
- A decisão pode acarretar consequências negativas para a Nova381, para mim ou algum colaborador?
- Como eu me sentiria se minha conduta/decisão se tornasse pública?



4. DIRETRIZES DE CONDUTA

4.1 COMBATE À CORRUPÇÃO E SUBORNO

Não toleramos qualquer ato de corrupção ou tráfico de influência, em qualquer forma ou contexto, seja no setor público ou privado, de maneira ativa ou passiva, direta ou indireta.

A corrupção ativa consiste na oferta ou promessa de vantagens indevidas, como dinheiro, presentes, serviços ou favores. Já a corrupção passiva ocorre quando há a solicitação ou a aceitação dessas vantagens.

O suborno caracteriza-se pela solicitação ou recebimento de benefícios indevidos com o objetivo de influenciar decisões de terceiros.

Todos os nossos Colaboradores e Terceiros atuando em nosso nome, interesse ou benefício estão proibidos de oferecer, prometer, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida com a finalidade de obter ou manter benefícios comerciais ou favorecimentos. “Subornos” ou “propinas” são inaceitáveis.

4.2 RELACIONAMENTO INTERNO

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e diálogo, independente do cargo ou da posição ocupada, com pleno respeito aos direitos humanos fundamentais. Não serão tolerados, seja por colaboradores ou terceiros, atos de discriminação, abuso de poder, assédio, trabalho forçado, escravo ou análogo ao escravo, trabalho infantil (fora das hipóteses permitidas na legislação), exploração ou qualquer violação à dignidade da pessoa humana.

Desenvolvemos e mantemos uma força de trabalho diversa e inclusiva, reconhecendo que uma combinação diversificada de origens, habilidades e experiências maximiza nossa capacidade de atingir nossos objetivos e nos proporciona uma vantagem competitiva.

4.2.1 DISCRIMINAÇÃO

Vedamos qualquer discriminação, desqualificação, intimidação, humilhação e constrangimento em função de raça, cor, aparência, gênero, idade, nacionalidade, classe social, orientação sexual, política ou religiosa, necessidade especial, estado civil, nível hierárquico ou qualquer outra forma de preconceito.

O QUE NÃO DEVEMOS FAZER?

- Pagar salário menor a uma mulher que desempenhe as mesmas funções que um homem;
- Deixar de contratar ou promover uma pessoa em razão de sua cor, condição de saúde, idade, orientação sexual ou gênero;
- Ofender ou agredir pessoa em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero (homofobia e transfobia);
- Preterir pessoas devidamente qualificadas para o trabalho em razão de sua idade, deficiência ou orientação sexual, política ou religiosa;
- Dar tratamento desigual aos usuários da rodovia, com base em aparência, sotaque, origem ou condição social;
- Dialogar de forma desrespeitosa ou intimidadora com comunidades locais, especialmente quando envolvem grupos minoritários ou populações vulneráveis afetadas por nossas atividades.

4.2.2 ASSÉDIO

Não admitimos qualquer forma de assédio, seja ele moral ou sexual. Acreditamos que o respeito mútuo é fundamental para um ambiente de trabalho saudável e produtivo, e encorajamos todos a reportarem quaisquer incidentes.

O assédio moral caracteriza-se por condutas abusivas repetitivas, manifestadas por palavras, comportamentos, atos, gestos ou escritos, que podem causar danos à saúde física e/ou psicológica de uma pessoa, ameaçar seu emprego e deteriorar o ambiente de trabalho.

O QUE NÃO DEVEMOS FAZER?

- Ignorar deliberadamente a presença da pessoa (isolamento social);
- Divulgar boatos ofensivos sobre a pessoa;
- Advertir de forma arbitrária ou em público;
- Elevar o tom de voz ou utilizar palavras de baixo calão.

Já o assédio sexual caracteriza-se por conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas a uma pessoa contra a sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual.

O QUE NÃO DEVEMOS FAZER?

- Contato físico não desejado;
- Convites ou elogios impertinentes e insistente;
- E-mail, mensagens ou ligações de natureza sexual;
- Chantagem atrelada a alguma vantagem de natureza sexual.

4.3 SAÚDE E SEGURANÇA

Temos um compromisso inegociável com a segurança, a integridade e o bem-estar de todos os nossos colaboradores e terceiros com os quais nos relacionamos. Cada colaborador é responsável por observar as regras e as práticas de segurança que se apliquem ao seu trabalho, inclusive quanto ao uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI), uniformes e outros itens de segurança relacionados à atividade desempenhada.

Os colaboradores também são responsáveis por reportar imediatamente acidentes, lesões, práticas ou condições inseguras no local de trabalho.

O QUE NÃO DEVEMOS FAZER?

- Consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas nas dependências da Empresa ou durante o horário de trabalho;
- Realizar atividades profissionais sob o efeito de quaisquer substâncias que comprometam nossa capacidade física/mental ou a segurança no local de trabalho;
- Portar armas de fogo ou objetos perigosos na Empresa, sem autorização;
- Operar máquinas e equipamentos para os quais não recebemos treinamento ou orientação;
- Privilegiar produção, metas e resultado em detrimento da segurança.

4.4 ATIVIDADES PARALELAS

Respeitamos a participação dos colaboradores em organizações cívicas, religiosas, filosóficas, políticas e sociais, desde que não afetem suas responsabilidades na Empresa e nem gerem situações de conflito de interesses, ainda que em potencial. Porém, essa participação deve ocorrer fora do expediente de trabalho e, nessa situação, deve-se tornar claro que as manifestações são pessoais e não da Nova 364.

O QUE NÃO DEVEMOS FAZER?

- Desenvolver campanhas de convencimento político, religioso ou de quaisquer outras, reunir ou mobilizar colegas nas instalações da Empresa;
- Agir ou parecer agir como representante da Empresa em atividades políticas ou associativas pessoais;
- Realizar, em nome da Nova 364, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.



4.5 ATIVOS E BENS DA NOVA 364

Os recursos corporativos abrangem os ativos tangíveis e intangíveis pertencentes à Empresa, tais como: instalações, veículos, equipamentos, valores, marcas, patentes, maquinários, tecnologias, conceitos, metodologias, know-how, materiais de escritório, mobiliários, estratégias de negócio, pesquisas, sistemas e invenções.

Esses recursos devem ser utilizados com responsabilidade, exclusivamente para fins profissionais, e preservados como parte essencial para desempenho das atividades da Empresa. A Nova 364 pode monitorar o uso desses recursos sempre que necessário e para preservar seus interesses corporativos.

As informações relacionadas aos negócios da Nova 364 também são bens valiosos, devendo ser preservadas em confidencialidade. Qualquer divulgação não autorizada de informações confidenciais, seja intencional ou não, deve ser imediatamente reportada ao seu superior imediato ou por meio dos canais de comunicação indicados neste Código.

Todos os recursos corporativos devem ser utilizados com zelo e para os fins a que se destinam na Empresa e, quando do uso para outros fins, espera-se discernimento e autorização prévia e formal do respectivo responsável pelo recurso.

O QUE NÃO DEVEMOS FAZER?

- Utilizar ativos da Nova 364 para fins ilegais ou pessoais, próprios ou de terceiros;
- Utilizar dispositivos externos de armazenamento de dados sem autorização prévia;
- Fazer mau uso dos ativos da Empresa ou em desacordo com as diretrizes internas.

4.6 COMUNICAÇÃO E REPUTAÇÃO

Para preservar e fortalecer a imagem da Nova 364, nossas ações e mensagens devem sempre refletir nossos valores corporativos, tanto dentro quanto fora da Empresa.

Apenas colaboradores devidamente habilitados estão autorizados a realizar comunicações institucionais em nome da Nova 364 sobre suas atividades ou serviços.

As informações divulgadas e atividades realizadas em mídias sociais sobre a Nova 364 devem ocorrer em canal oficial devidamente aprovado internamente. Somente podem ser divulgadas informações verdadeiras, precisas e fundamentadas, em linguagem apropriada ao público a que se destinam.

O QUE NÃO DEVEMOS FAZER?

- Publicar imagens e informações internas da Empresa em mídias sociais ou qualquer meio de comunicação;
- Falar publicamente em nome da empresa sem autonomia ou autorização;
- Usar a marca, nome ou qualquer elemento que possa fazer referência à Nova 364 em postagens ou manifestações pessoais;
- Fazer comentários negativos sobre as comunicações institucionais da Empresa, assim como sobre declarações de outros colaboradores.

5. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E PRIVILEGIADA

Na Nova 364, as informações relacionadas aos nossos negócios são consideradas bens estratégicos e devem ser preservadas com confidencialidade. Os colaboradores e terceiros em geral são responsáveis pela manutenção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da Empresa, respeitando o cumprimento dos requisitos legais, regulatórios e contratuais. Todos os colaboradores e terceiros que tiverem acesso a informações privilegiadas são obrigados a manter o sigilo sobre tais dados por prazo indeterminado.

A veiculação de informações ou documentos da Nova 364 para o público externo, incluindo contratante, auditorias e imprensa, só pode ser realizada pelos colaboradores autorizados.

A divulgação não autorizada de informações confidenciais, seja intencional ou acidental, deve ser comunicada imediatamente à liderança direta ou por meio dos canais de compliance da Nova 364.

O QUE DEVEMOS FAZER?

- Arquivar adequadamente as informações e documentos a que tiver acesso, preservando o seu sigilo inclusive no descarte;
- Divulgar a outros colaboradores apenas as informações indispensáveis para a realização das suas atividades;
- Comunicar a área responsável caso tome conhecimento de informações indevidas;
- Proteger a propriedade intelectual da Empresa, não compartilhando informações estratégicas e relacionadas aos negócios;
- Ter atenção ao conversar pessoalmente ou pelo celular, bem como quando usar computadores em locais públicos.

O QUE NÃO DEVEMOS FAZER?

- Participar em negociações ou negócios a partir de informações privilegiadas;
- Compartilhar com terceiros, sem autorização da pessoa envolvida e/ou de nosso superior imediato, informações privilegiadas ou dados pessoais aos quais tivemos acesso no exercício de nossas funções;
- Usar softwares e periféricos não fornecidos pela Empresa para transmitir, armazenar ou trabalhar com informações estratégicas ou vulneráveis;
- Divulgar, a agentes externos, informações não públicas relativas à Empresa, sem assinatura de um acordo de confidencialidade ou sem autorização prévia de seu superior imediato.

5.1 PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS

A privacidade e a proteção de dados pessoais são compromissos fundamentais que orientam nossas relações institucionais.

Valorizamos a confiança depositada por clientes, usuários, colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais e demais públicos com os quais nos relacionamos, e assumimos a responsabilidade de zelar pela segurança e privacidade das informações compartilhadas conosco.

Protegemos os dados pessoais tratados em decorrência de nossas atividades operacionais ou relações contratuais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Considera-se dado pessoal qualquer informação capaz de identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, como nome, CPF, e-mail, data de nascimento, fotografia, placa dos veículos, entre outros.

O QUE DEVEMOS FAZER?

- Manter sigilo sobre os dados pessoais a que tivermos acesso, respeitando os direitos dos titulares e assegurando a conformidade com as normas legais e institucionais aplicáveis;
- Coletar e usar os dados pessoais somente para fins específicos e legítimos;
- Informar as pessoas envolvidas sobre a coleta e o processamento de seus dados pessoais, para lhes permitir exercer seus direitos;
- Garantir o armazenamento seguro dos dados pessoais.

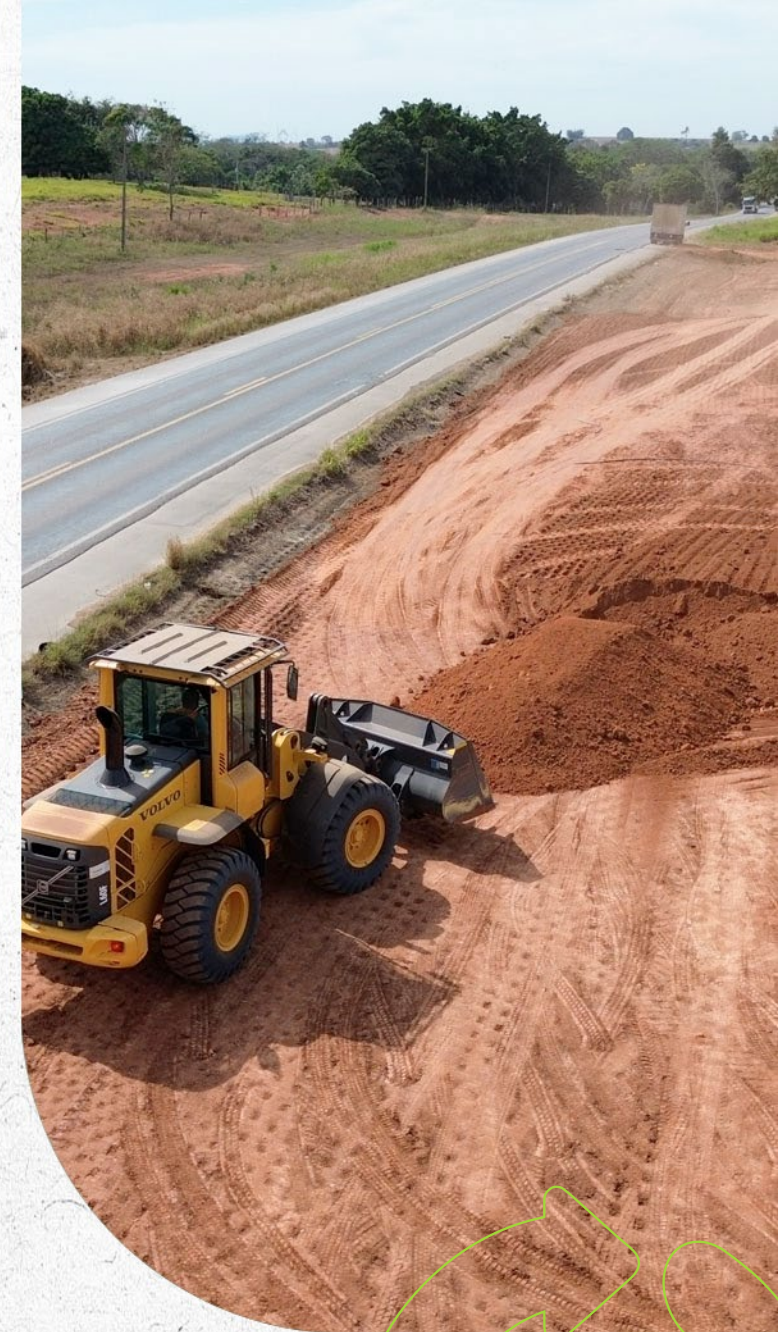
6.0 RELACIONAMENTO EXTERNO COM ENTES PARTICULARES

Todas as tratativas com agentes externos, sejam fornecedores, parceiros comerciais, usuários da rodovia, comunidades locais e a sociedade em geral devem ser feitas de forma respeitosa e com atenção aos princípios da integridade, transparência e profissionalismo.

Relacionamento com os Acionistas

A relação entre nossos colaboradores e acionistas será igualitária, sem privilégios de qualquer parte, respeitando-se as diretrizes legais e estatutárias, e baseada na transparência e no comprometimento, a fim de atingirmos níveis crescentes de competitividade e rentabilidade.

A administração de nossa Empresa será pautada na transparência, com a divulgação de informações corporativas relacionadas a questões econômicas, sociais e ambientais em canal apropriado sempre que necessário.



6.1 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Nosso relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços deve refletir os princípios de respeito mútuo, transparência e integridade. Sua seleção deve ser orientada em processos de contratação claros e objetivos, privilegiando a competência técnica e ética do parceiro.

O desenvolvimento de parcerias sólidas e responsáveis, que respeitem a legislação e adotem práticas comerciais íntegras, é um valor essencial para a nossa Empresa.

O QUE DEVEMOS FAZER?

- Manter parceiros que sigam nossos padrões em matéria de respeito aos direitos humanos, das crianças e dos trabalhadores;
- Cumprir os acordos e contratos firmados, respeitando os direitos dos parceiros;
- Avaliar a qualificação dos parceiros com base em critérios objetivos (técnicos, econômicos, éticos e de reputação);
- Tratar igualmente todos os parceiros de negócios, sobretudo no processo de contratação;
- Exigir e monitorar o cumprimento da legislação trabalhista, de saúde e segurança e ambiental.

6.2 RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

Reconhecemos nosso papel de agente transformador da sociedade e assumimos o compromisso de manter uma relação construtiva, transparente e respeitosa com as comunidades localizadas no entorno da BR 364.

Atuaremos com responsabilidade social, promovendo o diálogo aberto e contínuo, e buscaremos contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento socioeconômico da região, respeitando os direitos, as necessidades e as expectativas da população.

O QUE DEVEMOS FAZER?

- Promover o diálogo aberto e contínuo com as comunidades impactadas por nossas operações, ouvindo suas demandas e prestando os devidos esclarecimentos de forma acessível e responsável;
- Atuar com responsabilidade socioambiental, minimizando impactos negativos decorrentes das obras e serviços prestados;
- Respeitar os valores culturais, sociais e ambientais das localidades em que operamos;
- Apoiar iniciativas que fortaleçam a cidadania, a educação para o trânsito, a segurança viária e o bem-estar da população;
- Zelar para que todas as interações com representantes da comunidade sejam pautadas pela ética, transparência, respeito e profissionalismo.

6.3 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

Acreditamos na concorrência livre, justa e leal, sempre orientados pelos princípios estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.529/2011 (Lei Antitruste).

Nossos colaboradores devem agir de forma respeitosa com nossos concorrentes e manter a postura ética, mantendo a confidencialidade sobre as informações estratégicas da Nova 364 caso venha a atuar em alguma empresa concorrente.

O QUE NÃO DEVEMOS FAZER?

- Promover a troca de informações comerciais, técnicas, financeiras e institucionais sensíveis, bem como de qualquer informação confidencial ou que possa ser relevante para a concorrência mútua;
- Contribuir de forma direta ou indireta, ativa ou passiva, para que as empresas concorrentes tenham suas imagens afetadas;
- Realizar acordos formais ou informais visando a formação de monopólios e cartéis, práticas comerciais desleais, fraudes em licitações e espionagem empresarial;
- Obter informações de mercado e de concorrentes por meios ilícitos.



6.4 Relacionamento com Sindicatos

Reconhecemos a legitimidade das entidades sindicais e respeitamos integralmente o direito de livre associação e representação de nossos colaboradores, conforme previsto na legislação trabalhista vigente.

Valorizamos o diálogo transparente e respeitoso com os sindicatos, buscando sempre manter um relacionamento institucional pautado pela boa-fé, ética e cooperação mútua. Asseguramos a observância dos acordos firmados e o cumprimento dos direitos trabalhistas.

7. RELACIONAMENTO EXTERNO COM SETOR PÚBLICO

Adotamos uma postura ética e transparente em todas as nossas relações institucionais, especialmente nas interações com o Poder Público, que devem ocorrer dentro dos limites legais e contratuais, refletindo os mais elevados padrões de integridade e transparência.

Nossos colaboradores e terceiros agindo em nosso nome, interesse ou benefício devem zelar por esses princípios, garantindo que toda interação com agentes públicos seja conduzida de forma respeitosa, profissional e em conformidade com as diretrizes deste Código de Ética e Conduta.

O QUE NÃO DEVEMOS FAZER?

- Prometer, oferecer ou receber presentes, entretenimento ou refeições a/de agentes públicos como uma tentativa de influenciar decisões, ato oficiais ou obter qualquer vantagem indevida;
- Satisfazer interesses particulares ou pessoais em detrimento do bem comum ou contribuir para a apropriação de recursos públicos, ferindo interesses das partes em geral e colocando em risco a reputação da Nova 364;
- Receber ou pagar propinas a quaisquer pessoas com o objetivo de contornar irregularidades que venham a ser cometidas pela Empresa;

- Aliciar autoridades, funcionários públicos ou terceiros autorizados a executarem serviços públicos, por meio de presentes ou de vantagens indevidas, seja para facilitar ou fraudar negócios, seja para cumprir as próprias obrigações legais ou agilizar rotinas;
- Prometer, oferecer ou receber, direta ou indiretamente, contribuições, patrocínios ou doações ilegais, comissões ou benefícios a/de autoridades governamentais ou não governamentais, com o objetivo de influenciar decisões ou obter vantagens.

8. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Adotamos uma postura neutra em relação à política partidária. Não realizamos doações financeiras, de materiais ou serviços a partidos, candidatos ou campanhas eleitorais, e proibimos o uso de recursos, espaços e da imagem da Nova 364 para fins políticos pessoais ou partidários. Valorizamos o engajamento cívico dos nossos colaboradores. Contudo, deve ser feito com responsabilidade e alinhado aos valores e princípios deste Código, sem qualquer vinculação com a nossa imagem e fora do horário de trabalho.

9. CONFLITO DE INTERESSES

Nossos colaboradores devem agir e tomar decisões guiados, exclusivamente, pelos interesses da Empresa, sendo expressamente proibida qualquer conduta que favoreça interesses pessoais ou de terceiros em detrimento dos objetivos corporativos.

Nossos colaboradores devem zelar por sua conduta, evitando envolvimento em atividades ou decisões que possam comprometer sua imparcialidade ou a confiança de clientes, parceiros e da sociedade em geral na Nova 364.

Situações que possam configurar conflito de interesses — reais, potenciais ou aparentes — devem ser comunicadas à sua liderança imediata ou à área de compliance. Isso inclui circunstâncias em que relações pessoais, familiares, sociais, políticas ou comerciais interfiram, ou possam interferir, no seu discernimento profissional ou no desempenho das suas atribuições.



O QUE NÃO DEVEMOS FAZER?

- Utilizar ativos, informações e bens da Empresa para proveito profissional ou pessoal próprio;
- Realizar atividades externas no horário de trabalho ou ocupar cargo em organizações com interesses conflitantes, que concorram ou façam/ desejem fazer negócios com a Nova 364;
- Deter direta ou indiretamente participações e/ou interesses de qualquer natureza em sociedades, empresas ou organizações que estejam ou pretendam colocar-se em relações comerciais e financeiras com a Nova 364;
- Utilizar nossa posição na Empresa a fim de obter vantagens pessoais ou presentes, bem como influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros em geral, em detrimento aos interesses da Empresa;
- Comercializar produtos de qualquer natureza na Empresa.

10. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E REFEIÇÕES

Reconhecemos que o oferecimento e o recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e refeições são práticas comuns no ambiente corporativo, mas que exigem responsabilidade e rigor ético.

Não proibimos que nossos colaboradores deem ou recebam brindes, presentes, entretenimentos e refeições. Contudo, essas práticas devem seguir critérios claros, de forma a não comprometer a integridade e a imagem da Nova 364 ou a legislação vigente.

Neste sentido, é expressamente proibido oferecer ou aceitar qualquer benefício com o intuito de obter vantagens indevidas, influenciar decisões — especialmente de agentes públicos — ou favorecer interesses particulares em detrimento da Nova 364.

Presentes, brindes e entretenimento devem ser compatíveis com o contexto profissional e serem percebidos como mera cortesia, sendo vedada qualquer prática que possa ser interpretada como tentativa de suborno ou favorecimento. As refeições, quando oferecidas ou aceitas, devem ocorrer em situações legítimas de negócios e respeitar os critérios de razoabilidade e conformidade com os valores praticados no mercado.

11. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES FILANTRÓPICAS

Patrocínios e doações filantrópicas devem estar de acordo com o objetivo da concessão e com a legislação aplicável, e ser efetuados de maneira cautelosa, a fim de não comprometer negativamente a imagem e a reputação da nossa Empresa.

O QUE NÃO DEVEMOS FAZER?

- Patrocinar eventos culturais que expressem qualquer tipo de preconceito;
- Apoiar projetos que poluam o meio ambiente ou afetem negativamente a fauna e a flora;
- Apoiar projetos associados a temas polêmicos e que impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero;
- Prometer ou realizar patrocínio ou doação filantrópica sem autonomia e prévia autorização.

12. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Acreditamos que nossas operações devem respeitar o meio ambiente e gerar valor para a sociedade, hoje e no futuro. Reconhecemos nosso papel enquanto agentes de transformação econômica e social das comunidades situadas no entorno da BR-364 e, por isso, integramos critérios de sustentabilidade nas decisões de negócios.

Temos o forte compromisso de conduzir nossas atividades com responsabilidade ambiental e social, por meio da utilização consciente dos recursos e cumprimento das normas aplicáveis, promovendo a melhoria da qualidade de vida das populações impactadas por nossas atividades e construindo relações sólidas e colaborativas.

13. GESTÃO FINANCEIRA E TRANSPARÊNCIA

Todas as nossas transações financeiras e comerciais devem ser corretamente transcritas nos livros e registros contábeis e financeiros, garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios fidedignos. Não toleramos nenhuma iniciativa relacionada à “lavagem de dinheiro”, entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.

Nossos colaboradores devem informar adequadamente as áreas responsáveis sobre quaisquer transações e pagamentos para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis, desde o início. Toda a documentação de suporte para as transações deverá ser mantida, no mínimo, por cinco anos, se não for exigido maior período pela legislação específica.





14. CANAL DE ÉTICA

Disponibilizamos um canal externo seguro, confidencial e acessível a todos os colaboradores, fornecedores, parceiros, comunidades e demais públicos interessados. Este canal é uma ferramenta essencial para a promoção da integridade, da transparência e da responsabilidade em nossas relações e operações.

Nosso Canal de Ética tem como objetivo receber, registrar e tratar com imparcialidade e sigilo relatos de condutas que violem o presente Código de Ética e Conduta, as políticas internas da Nova 364 ou a legislação vigente, incluindo situações de assédio, discriminação, corrupção, fraudes, conflitos de interesses ou qualquer outra prática incompatível com os nossos valores e princípios.

NOSSO CANAL DE ÉTICA:

- Pode ser acessado de forma anônima ou identificada, de acordo com a preferência do relator;
- Garante o sigilo das informações e a proteção contra retaliações àqueles que, de boa-fé, fizerem um relato ou manifestarem preocupações éticas;
- É operado por uma plataforma independente, assegurando a confidencialidade e a imparcialidade no tratamento dos relatos;
- Proporciona um atendimento humanizado para recebimento dos relatos.
- Nosso Canal de Ética pode ser acessado 24 horas por dia, 7 dias por semana, pelos seguintes meios:

SITE <https://nova364.com/>

Reforçamos que agir com ética é um dever de todos. Ao utilizar o Canal de Ética de forma responsável, você contribui para um ambiente mais íntegro, respeitoso e alinhado aos princípios que orientam nossa atuação.

Os relatos recebidos pelo Canal da Ética serão apurados e tratados de acordo com os procedimentos estabelecidos, e em caso de violações éticas serão aplicadas as medidas estabelecidas em nossa Política de Gestão de Consequências.

15. ADESAO E COMPROMISSO

A adesão ao Código de Ética e Conduta da Nova 364 é fundamental para a consolidação de uma cultura organizacional íntegra, ética e responsável. Espera-se que todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e demais públicos envolvidos com a empresa conheçam, compreendam e pratiquem os princípios aqui estabelecidos.

As dúvidas acerca das diretrizes e aplicação deste Código poderão ser direcionadas à área de compliance por meio do Canal da Ética.

A ética é uma prática cotidiana que depende da atuação consciente de cada um. Por isso, a participação ativa de todos é essencial para que possamos construir uma Nova 364 que seja referência em fazer o certo.



nova
364

nova 364

Avenida Amazonas, 1281 – Nova Porto Velho

 nova364ro/

 concessionária-de-rodovia-nova-364

 nova364.com

